CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG".

Autoria da Mesa Diretora: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
João Clarismon Salvador – Vice-Presidente
Demetrius Tadeu Sartoris – Secretário

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2015 em 8% (oito por cento), assim distribuídos:

a) 7,13% (sete vírgula treze por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução N.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 8% (oito por cento) devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2015.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2015.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Presidente

João Clarismon Salvador
Vice-Presidente

Demetrius Tadeu Sartoris
Secretário

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850

Fonte: www.portalbrasil.net

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 19.036.474/0001-11

Careaçu, 12 de fevereiro de 2015.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, MG, apresenta nesta oportunidade o incluso **Projeto de Lei** que ***"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG"***, para a devida apreciação e aprovação, com a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Obedecendo ao disposto no artigo 37, X da Constituição Federal estamos concedendo a recomposição geral anual com base no índice do INPC e, analisando o desempenho e eficiência dos servidores da Casa, estamos concedendo também no presente projeto um aumento real nos seus vencimentos.

Ressaltamos que para a concessão do aumento, o impacto financeiro foi analisado e podemos afirmar que caso seja este projeto aprovado, os limites de gasto com pessoal ainda ficarão abaixo dos permitidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Considerando que a data-base da Câmara é no mês de fevereiro, pedimos que este projeto seja aprovado em regime de urgência, em única votação, com dispensa dos interstícios regimentais.

Contamos com a devida aprovação.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Presidente

João Clarismon Salvador
Vice-Presidente

Demetrius Tadeu Sartoris
Secretário